



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20200923u37057563000126i37057563000126

Número da Nota

00000031

Data e Hora de Emissão

23/09/2020 14:07:49

Código de Verificação

QW3Z-YXYY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **37.057.563/0001-26**

Inscrição Municipal: **1.239.866-2**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLINICA DRA REBECCA LOPES EIRELI**

Nome Fantasia: **CLINICA DRA REBECCA LOPES**

Tel.: **6132053815**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS 4790, SAL 215 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22640-905**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.468.033/0001-23**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **ODONTO LIFE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA**

Endereço: **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 1365 - CENTRO - CEP: 80230-080**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PAGAMENTO POR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

VALOR DA NOTA = R\$ 229,50

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.